



**RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**



PROCESSO Nº 290140/2013-9
PAT Nº 1950/2013 – 6ª URT
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGO AZUL LTDA-ME
ADVOGADO ÁLAMO S. S. DUARTE
RECORRIDO SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RELATOR CONSELHEIRO DAVIS COELHO EUDES DA COSTA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
PUBLICADO NO D.O.E. DE

23, 06, 2016.

ACÓRDÃO Nº 0114/2016

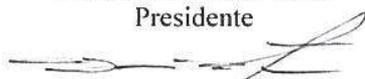
EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E ACESSÓRIA. PRELIMINARES - NULIDADES AFASTADAS – DECADENCIA PARCIALMENTE PROCEDENTE, RECOLHIMENTO PARCIAL DO TRIBUTO. ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIAS DESACOMPANHADA DE NOTA FISCAL APURADA ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO QUANTITATIVO. COMBUSTÍVEIS. DENUNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. Deve ser declarada a decadência para os débitos anteriores a 25 novembro de 2008, conforme reiteradas decisões deste conselho, haja vista o recolhimento parcial do tributo, Art. 150 § 4º CTN
2. Ocorrências 1 e 2 procedentes. Contribuinte não consegue elidir a denúncia
3. Ocorrência 3 nula. Defesa consegue elidir em parte a autuação posto que os valores constantes do mês 03/2013, constante da planilha de fls. 31 dois autos foram realizados levando-se em conta o mês todo, quando o correto seria levar em consideração até o dia 04/03/13, em desacordo com o disposto na ordem de serviço nº 10697 de 04/06/13, fls. 04.
4. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido. Reforma da decisão singular. Auto de infração procedente em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia parcial com o parecer escrito da ilustre representante da douta Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso voluntário, reformando a Decisão Singular, julgando o auto de infração procedente em parte.

Sala Cons. Danilo Gonçalves dos Santos, em Natal, 21 de Junho de 2016.


Natanael Cândido Filho
Presidente


Davis Coelho Eudes da Costa
Relator